

PORTARIA N.º 0508, DE 17 ABRIL DE 2023.

*“Dispõe sobre aplicação de penalidades.”*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º233/2021, de 21 de janeiro de 2021,

Considerando o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Considerando o Parecer Jurídico nº 546/2022, opinando pela inexistência de vícios ou irregularidades no processo administrativo nº 2019.02.060898.002 que impeçam a autoridade julgadora de proceder ao seu julgamento;

Considerando o Termo de Julgamento de Processo Administrativo, onde julgou pela responsabilização do Fornecedor H.P.H.L – LTDA referente ao processo administrativo nº2019.02.060898.002, pela inexecução parcial do contrato, logo que o Fornecedor agiu de forma omissa e injustificada com atraso dos produtos Requisitados na ARP 041/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por escrito, cominado com **MULTA** de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, nos termos do art. 87, inciso I e II da Lei 8.666/93 c/c. Clausula 11.2, inciso I e inciso II, alínea a, conforme expressamente previsto na Ata de Registro de Preço nº 041/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 17 dias do mês de abril de 2023.



*Thiago Piñeiro Miranda*

Presidente da Fundação UNIRG

Decreto Municipal n.º. 233/2021

